



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

OFÍCIO nº 462/2025/CM

Montenegro, 10 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos os Projetos aprovados em Sessão Ordinária, realizada na data de 09 de outubro de 2025:

1. Projeto de Lei Complementar nº15/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que reformula o Código de Obras do Município de Montenegro. **O Projeto foi aprovado por dez votos.**

2. Projeto de Lei Complementar nº16/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que reformula o parcelamento do solo no município de Montenegro. **O Projeto foi aprovado por dez votos.**

3. Projeto de Lei Complementar nº17/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que permite a instituição de condomínio de lotes por unidade autônoma para fins residenciais. **O Projeto foi aprovado por dez votos.**

4. Projeto de Lei nº35/2025 (Emenda Modificativa nº 15/2025, apresentada pela CGP), de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder desafetação de Área Verde 02 do Loteamento Residencial São Francisco. **O Projeto foi aprovado por nove votos, com a referida Emenda Modificativa nº 15/2025.**

5. Projeto de Lei nº47/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Montenegro. **O Projeto foi aprovado por nove votos.**

6. Projeto de Lei nº94/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$398.000,00. **O Projeto foi aprovado por dez votos.**

7. Projeto de Lei nº95/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal n.º 6.287, de 11 de abril de 2016, que

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

autoriza o Executivo Municipal a conceder, de forma onerosa, o espaço da Cafeteria da Estação da Cultura. **O Projeto foi aprovado por nove votos.**

8. Projeto de Lei nº96/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.328, de 21 de setembro de 2010, que reformula e consolida a legislação sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRAD), o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências. **O Projeto foi aprovado por nove votos.**

9. Projeto de Lei nº97/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 6.132, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências. **O Projeto foi aprovado por nove votos.**

10. Projeto de Lei nº26/2025 (Emenda Modificativa nº 14/2025, apresentada pelo proponente), de autoria do Vereador Percival de Oliveira, que denomina a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos com o nome de VACELI FLORES DE OLIVEIRA. **O Projeto foi aprovado por nove votos, juntamente com a referida Emenda Modificativa.**

Atenciosamente,

Vereador Talis Ferreira,
Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 35/2025

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Autoriza Municipal o Executivo Municipal a
proceder desafetação de Área Verde 02
do Loteamento Residencial São Francisco.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de uma área de terrenos, sem benfeitorias, com superfície de 2.612,84m², dentro de uma área maior com superfície de 15.072,84m², correspondente a ÁREA VERDE 02 do Loteamento Residencial São Francisco, de forma irregular, situado no BAIRRO SANTA RITA, nesta cidade, zona urbana, sem quarteirão formado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob a matrícula nº 48.377, exclusivamente na porção remanescente, indicada pela seta preta na imagem 8, do Parecer Técnico Geológico nº 020/2025, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, a fim de possibilitar a construção de unidades habitacionais destinadas ao programa estadual "A Casa é Sua Calamidade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

ANEXO



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO GEOLÓGICO Nº 020/2025

ASSUNTO: Análise da Área Verde 02 do Loteamento Residencial São Francisco (atendimento ao Memorando 204/2025 e Ofício nº 150/2025/CM).

Conforme solicitação da Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, segue parecer técnico referente à Área Verde 02 do Loteamento Residencial São Francisco, visando fornecer esclarecimentos à Comissão Geral de Pareceres – CGP referente aos seguintes questionamentos:

- a) Qual foi o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente acerca do pedido de desafetação de uma área de terrenos, sem benfeitorias, com superfície de 15.072,84m², correspondente a ÁREA VERDE 02 do Loteamento Residencial São Francisco?*
- b) A desafetação de tal área verde sem a compensação e afetação de outra área em sua substituição não causará um desequilíbrio ambiental e um prejuízo à comunidade?*

Foram consultados os estudos técnicos para o licenciamento do loteamento, pareceres do Grupo de Assessoramento Técnico – GAT do MP e perícia judicial realizada no local, uma vez que o processo de licenciamento ambiental incorreu em diversas irregularidades à época. Toda a documentação consta na Ação Civil Pública Nº 5001432-55.2020.8.21.0018/RS.

Conforme os estudos realizados, na área do loteamento existiam diversas áreas úmidas/banhados, canais de drenagem, açudes escavados e um curso d'água (hoje tubulado no canteiro central da Rua Piauí).

"Por tratar-se de uma área plana e baixa, sujeita a eventuais alagamentos associados a períodos de alta pluviosidade, a referida drenagem é utilizada para o seu escoamento no sentido do Arroio da Cria. Toda esta porção central é uma zona suscetível a alagamentos."

"[...] por tratar-se de uma área com alguns locais planos e com baixa declividade ela está parcialmente sujeita a alagamentos esporádicos, principalmente nas estações chuvosas [...]"

Rua João Pessoa, nº 1363, Bairro Centro, Montenegro-RS.
Telefone: (51) 3649 1829. E-mail: smma.geologo@montenegro.rs.gov.br

Página 1 | 9

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6ZyauDj> utilizando a chave EBEA8A7D

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6ZyauDj> utilizando a chave C2A7D5EE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O local citado como sujeito a alagamentos refere-se ao curso hídrico natural (traçado vermelho na imagem 1). O círculo branco indica o local de análise (área verde 02). Percebe-se a presença de um canal de drenagem (traçado azul), que conforme pareceres do MP, referem-se a águas drenadas de áreas de banhado. Na imagem 2, os alfinetes indicados como PT1, PT2 e PT3 correspondem às áreas de banhado, que foram preservadas, seguindo a condicionante 4.2 da Licença Prévia do loteamento:

4.2— Para fins de conservação ambiental, deverá constar no projeto urbanístico a preservação dos espaços brejosos e encharcados que estão localizados nas coordenadas geográficas seguintes: P1: Lat- 29°42'03.38"S/ Long: 51°29'54.39"O, P2: Lat—29°42'01.05"S/ Long: 51°29'54.05"O, P3: Lat-29°41'59.39"S/ Long: 51°29'53.60"O, juntamente com as áreas de vegetação nativa."

Imagem 1.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



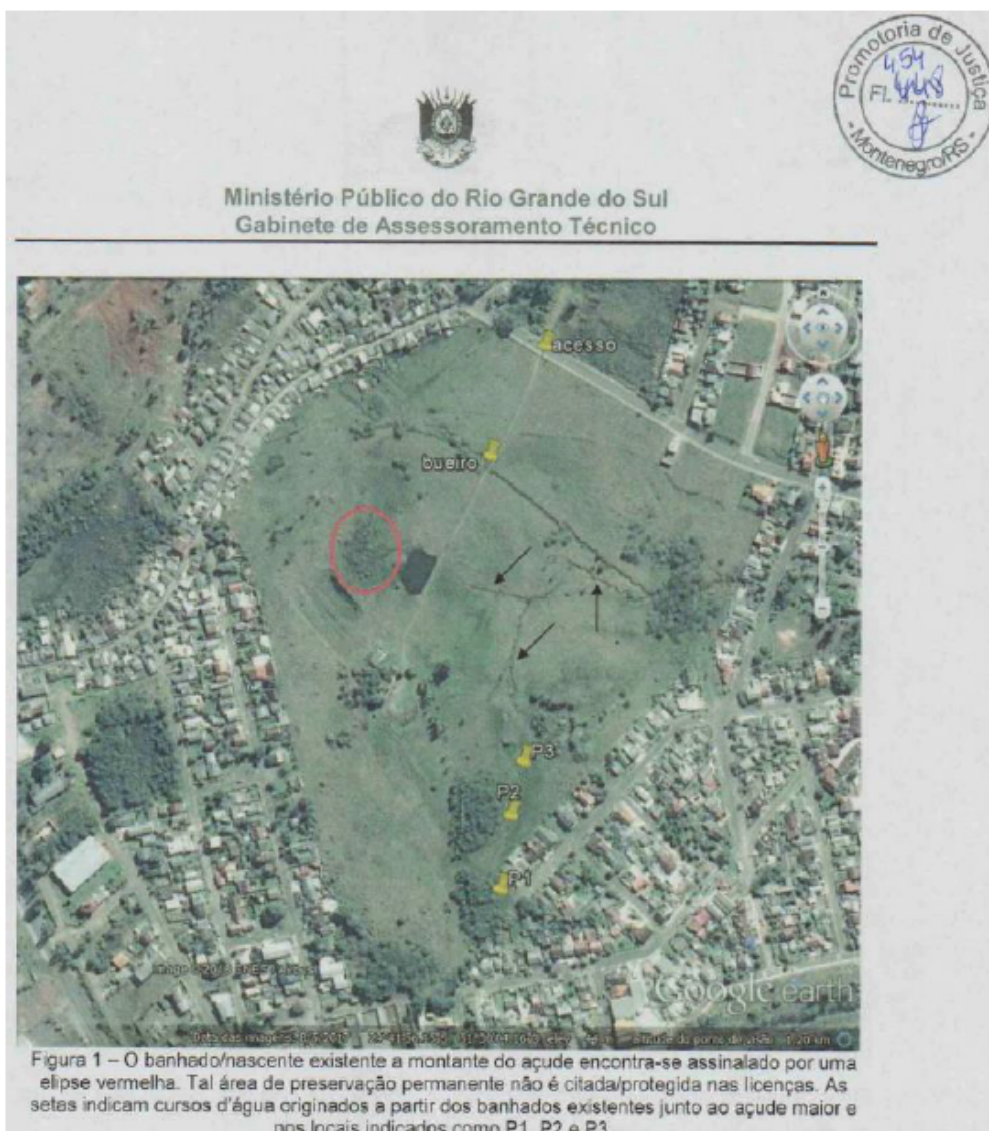
Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Imagem 2.



Autenticação do documento no site <https://citra.click/BZYauDj> utilizando a chave 'EBEA9A7D'

Figura 1 – O banhado/nascente existente a montante do açude encontra-se assinalado por uma elipse vermelha. Tal área de preservação permanente não é citada/protegida nas licenças. As setas indicam cursos d'água originados a partir dos banhados existentes junto ao açude maior e nos locais indicados como P1, P2 e P3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



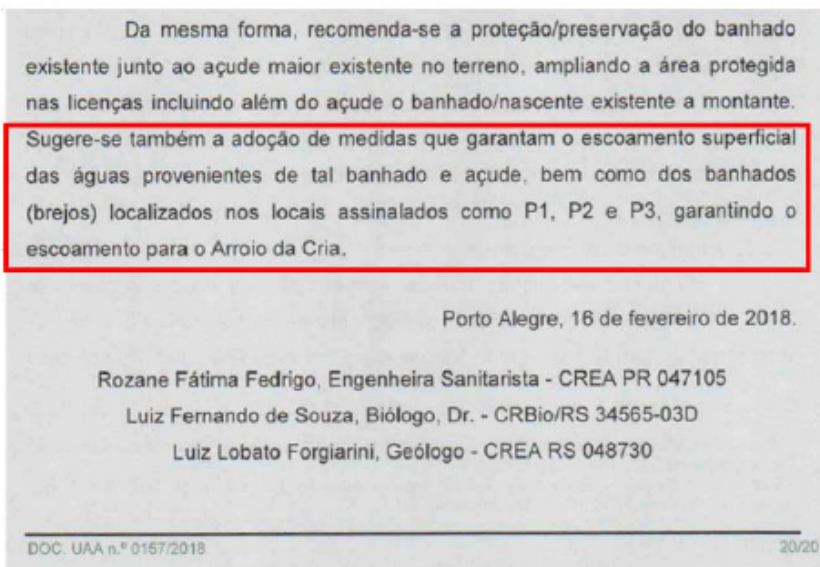
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conforme parecer do GAT-MP:

Os banhados são importantes reguladores dos ciclos das águas, acumulando água nos períodos de cheias, diminuindo os riscos de inundações e liberando a água de maneira lenta e gradual nos períodos de secas, colaborando na manutenção da vazão dos rios.

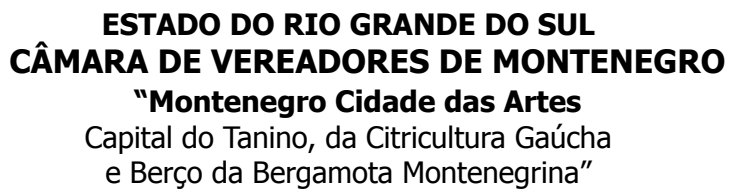
O documento também destaca a necessidade de que o escoamento superficial proveniente dos banhados seja assegurado, conforme imagem 3:

Imagem 3.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/02Mpbh1a> utilizando a chave 'EBE8A87D'

Por fim, o mapa elaborado pela perícia judicial nos autos da ACP delimita a área de banhado, que foi preservada dentro dos limites da Área Verde 02 (círculo vermelho na imagem 4).



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Imagem 4.



Autenticação do documento no site <https://cita.click/BZYzuuDj> utilizando a chave 'EBEA8A7D'

Autenticação do documento no site <https://citta.click/o2Mpbh1a> utilizando a chave 'C2A7D5EE'

Rua João Pessoa, nº 1363, Bairro Centro, Montenegro-RS.
Telefone: (51) 3649 1829. E-mail: smma.geologo@montenegro.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conclusões:

Considerando os estudos, pareceres e o licenciamento ambiental do Loteamento São Francisco, a **Área Verde 02 (matrícula RI 52.958) possui uma área de banhado que totaliza 11.020 m²**, conforme delimitado através da sobreposição do mapa da perícia judicial no Google Earth (imagem 5). O mesmo possui escoamento/drenagem na direção norte (círculo vermelho na imagem 6). Este local foi contemplado no licenciamento ambiental/parcelamento do solo (indevidamente), possuindo edificações atualmente (imagem 7). Considerando que se faz necessária a manutenção de um canal/área de drenagem para os excedentes das águas armazenadas no banhado, sugiro a manutenção de uma faixa de preservação (polígono amarelo na imagem 8), para que o escoamento do banhado possa ser direcionado à rede de drenagem pluvial. Eventual construção neste local poderia causar prejuízos materiais, pois represaria o escoamento das águas drenadas do banhado. Conforme verifica-se na imagem 9, já foram abertas valas de drenagem para redirecionar as águas, possivelmente por problemas que os moradores vinham enfrentando.

Diante deste contexto, o presente parecer conclui que, **além da Área de Preservação Permanente – APP do banhado, totalizando 11.020 m² no interior da Área Verde 02 e mapeada na perícia judicial, deve-se preservado um trecho para manutenção da drenagem dos banhados, totalizando aproximadamente 1.440 m².**

Eventuais edificações podem ser realizadas na porção remanescente (indicada pela seta preta na imagem 8), devendo ser previamente delimitada e cercada a área de banhado.

É o parecer.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6ZYauDj> utilizando a chave 'EBE8A87D'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Imagem 5.



Imagem 6.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/8ZYzuuDJ> utilizando a chave 'EBEAB8A7D'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Imagem 7.



Imagem 8.



Autenticação do documento no site <https://citra.click/BZYauDj> utilizando a chave 'EBEA8A7D'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Imagem 9.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/02Mpbh1a> utilizando a chave 'EBEA8A7D'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Denomina a Secretaria Municipal de
Viação e Serviços Urbanos com o nome
de VACELI FLORES DE OLIVEIRA.

Art. 1.º Fica denominada a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU), com o nome de Vaceli Flores de Oliveira.

Art. 2.º A presente denominação trata-se de homenagem e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado em quase sessenta anos à comunidade montenegrina.

Art. 3.º O prédio principal da Secretaria receberá uma placa de identificação com o nome do homenageado.

Art. 4.º É parte integrante desta Lei, o Anexo I contendo o histórico do homenageado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

ANEXO I

HISTÓRICO DO HOMENAGEADO

Vaceli Flores de Oliveira nasceu em 27 de setembro de 1931 no município de Erechim- RS, filho de Izidro Flores da Silva e Alice Flores de Oliveira. Vaceli era o quarto filho em uma família de 9 irmãos. Aos 12 anos de idade sua família decidiu migrar para Montenegro. Como na época havia dificuldade de transporte, decidiram realizar a viagem através de carroça de bois, tendo trazido como mantimentos para a alimentação de todos, frangos, arroz, feijão, massa e milho verde, e a medida do percurso, iam abatendo os frangos e preparando os mantimentos para a alimentação da família. Esse percurso levou 12 dias até chegarem no bairro Santo Antônio, onde o irmão mais velho adquiriu um sítio para moradia de todos. Vaceli trabalhou por aproximadamente 60 anos na prefeitura municipal. Foi admitido em 01 de janeiro de 1945, ano que a segunda guerra mundial chegou ao fim e também foi criada a ONU (Organização das Nações Unidas). Sua admissão aconteceu como diarista na função de operário até o mês de janeiro de 1950, quando foi cumprir o serviço militar em uma unidade do Exército Brasileiro no município de Uruguaiana, tendo retornado no final do mês de janeiro de 1951. Em fevereiro de 1951, passou a exercer as funções de motorista, cargo que desempenhou no quartel. Depois disso desempenhou as funções de chefe de turma, de pavimentação e asfalto, assessor técnico, chefe de administração urbana e distrital, diretor da diretoria de administração urbana e distrital, diretor do departamento de estradas de rodagem, secretário de gabinete de coordenação e planejamento, secretário municipal de viação e serviços urbanos em várias administrações. Em novembro de 1982 foi eleito vereador para um mandato de 6 anos, tendo sido o vereador mais votado do município, até aquela eleição. Foi o servidor que mais tempo exerceu funções na secretaria de viação e serviços urbanos, inclusive como secretário. Suas ações e dedicação merecem ser reconhecidas e perpetuadas, servindo de inspiração para futuras gerações.

VEREADOR PERCIVAL DE OLIVEIRA
REPUBLICANOS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C2A7D5EE) no site:
<https://citta.click/o2Mpbh1a>

OFÍCIO		Autenticação  C2A7D5EE
Protocolo -		
Documento	Processo	
000462 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942*** ***34
Assinado em: 10/10/2025 09:54:57

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): e15d641d75f969444384f3ad3850785d3b10af686a750d5152510ed1d90c8dd5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.